

TERMO DE REFERÊNCIA N. 007/2024

Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Responsável: Acácio Molozzi

Participantes: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

1. OBJETO

Contratação de seguro para veículos da frota do Município de Xavantina/SC.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade decorre da demanda histórica e verificável pelos quantitativos do item 5 para contratação de seguro para toda a frota de veículos oficiais do Município de Xavantina.

Imprevistos e acidentes são inerentes à vida cotidiana de todos os cidadãos. No que se refere a cidades automobilísticas, de acordo com a Confederação Nacional do Transporte (CNT), em 2022 foram registrados 64.447 acidentes de trânsito em rodovias federais. Além do risco à vida dos condutores (82% dos acidentes resultam em vítimas feridas ou mortas), os acidentes de trânsito, na maioria das vezes, resultam em avarias nos automóveis, o que representa um gasto financeiro para consertar (quando há conserto). Em 2023 os números cresceram 15%. Ainda há, por vezes, gastos para indenizar outros condutores envolvidos que não deram causa ao acidente.

Atualmente, o Município possui 41 veículos, utilizados em diversos serviços públicos, sujeitando-se a riscos de acidentes e danos financeiros.

Como forma de limitar esses prejuízos em caso de imprevistos e acidentes, se faz necessária a contratação de seguros de automóveis, que funcionam como um mecanismo de transferência de risco de uma pessoa ou empresa para uma seguradora.

3. CICLO DE VIDA DO OBJETO

Estima-se um ciclo de vida da quantidade abaixo indicada correspondente a 12 meses.

4. QUANTITATIVO/QUANTIDADE/VALOR

LOTE 01 - CAMINHÕES				
ITEM	SECRETARIA	MODELO	PLACA/RENAVAM	VALOR UNITÁRIO
1	DMER	IVECO TECTOR 260E28	MLW-1545/592765636	7.200,00
2	DMER	IVECO TECTOR 260E28	OKE0733/1007906682	7.350,00
3	DMER	FORD CARGO 2631	QJU-5723/1187595508	8.100,00
4	DMER	IVECO/TECTOR 170E28	RXT8F71/01301022362	9.800,00
5	DMER	IVECO EURO CARGO 260-E250	MKC-9434/ 484216520	6.850,00
6	DMER	IVECO/TECTOR 260E30ID	RXS7H27/01278424900	9.200,00

7	DMER	IVECO/TECTOR 260E30ID	RYA1E54/01319332304	9.200,00
8	AGRICULTURA	IVECO TECTOR 170E22	MMM-9203/1005801166	7.250,00
9	AGRICULTURA	MERCEDES BENZ ATRON 2729	MMD-6762/995626782	7.300,00
				Valor total do lote 1: R\$ 72.250,00

LOTE 02 - ÔNIBUS ESCOLARES E VANS

10	FUNDO. M. SAÚDE	RENAULT/ MASTER	QJR-8386/1201193882	7.852,94
11	FUNDO. M. SAÚDE	I/M.BENZ 416CDISPRINTERM	RXL2A77/01276203710	9.457,02
12	FUNDO. M. SAÚDE	RENAULT/MASTER FUR L3H2	RAJ7C80/01249705476	6.957,70
13	EDUCAÇÃO	VW/ ÔNIBUS ESCOLAR 15.190	MLF-6337/505878364	6.027,84
14	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS IVECO/ CITYCLASS 70C17	MLL-5D79/1027570345	5.761,63
15	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS IVECO/ CITYCLASS 70C17	OKH-1729/1038647573	5.761,63
16	EDUCAÇÃO	VW/ ÔNIBUS EOD ESCOLAR 15.190	QJV-9137/1181378700	5.225,78
17	EDUCAÇÃO	I/M.BENZ 416CDISPRINTERM- IMPORTADO	RLE8E01/1256259109	9.328,52
18	FUNDO. M. SAÚDE	FORD TRANSIT 460B 17+1	RYY9C13/01387479960	8.486,33
				Valor total do lote 2: R\$ 64.859,39

LOTE 03 - CAMINHONETES E VEÍCULOS LEVES

19	DMER	FORD RANGER LTD 4X4	RAF5C33/1227926747	5.750,00
20	DMER	TOYOTA HILUX	MLX-7535/585598916	4.950,00
21	DMER	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	RYC7E23/01350056470	5.150,00
22	AGRICULTURA	VW/ NOVO GOL	QIE-3694/1117574153	3.450,00
23	AGRICULTURA	VW/ GOL	QJN-9677/1173787051	3.450,00
24	AGRICULTURA	VW/ NOVA SAVEIRO RB	QIU-0413/1149939289	4.950,00
25	AGRICULTURA	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	RYH3A67/01328764165	5.150,00
26	EDUCAÇÃO	VW/ VOYAGE	QIJ-8955/1121637377	3.450,00
27	EDUCAÇÃO	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	REA0E18/1242854867	3.900,00
28	CONSELHO TUTELAR	GM/ SPIN 1.8	QHB-6365/1013489796	3.100,00
29	CRAS	CHEV/ONIX 10TAT HB	RLC8E49/01249700865	3.600,00
30	CRAS	FIAT/SIENA 1.4	REI5G10/1247818079	3.550,00
31	CRAS	FIAT/ARGO	RXZ9A63/01349383780	3.550,00

32	ADMINISTRAÇÃO	VW/ VOYAGE	QIJ-4605/1121637857	3.350,00
33	ADMINISTRAÇÃO	CHEV/TRACKER T A LT	RXS5G03/01298555741	5.550,00
34	FUNDO. M. SAÚDE	VW/ GOL	QJD4057/01162424254	3.500,00
35	FUNDO. M. SAÚDE	GM/ CLASSIC LS	MLL-2296/586892036	3.150,00
36	FUNDO. M. SAÚDE	RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT	RXK2J66/01276202544	4.477,16
37	FUNDO. M. SAÚDE	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	RXZ3D24/1315219538	4.150,00
38	FUNDO. M. SAÚDE	FIAT/ARGO TREKKING 1.3	RAA0G38/01332156999	3.550,00
39	FUNDO. M. SAÚDE	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	RYJ9I21/1338629449	4.150,00
40	FUNDO. M. SAÚDE	FIAT/ARGO TREKKING 1.3 MT FLEX	RYZ8B02/01382457194	4.100,00
41	FUNDO. M. SAÚDE	FIAT/ARGO TREKKING 1.3 MT FLEX	RYZ8C02/01382458786	4.100,00
Valor total do lote 3: R\$ 94.077,16				
Total geral: R\$ 231.186,55				

1. COBERTURAS:

1.1. PARA OS LOTES 1 e 3, AS COBERTURAS CONTRATADAS SÃO:

- CASCO 100% TABELA FIPE;
- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00;
- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00;
- DANOS MORAIS: R\$ 150.000,00;
- DANOS MÉDICOS/HOSPITALARES: R\$ 50.000,00 POR PESSOA;
- APP/MORTE/INVALIDEZ: R\$ 50.000,00 POR PESSOA;
- GUINCHO E TAXI 24 HORAS COM KM ILIMITADO;
- VIDROS, FARÓIS, LANTERNA E RETROVISORES (sem cobrança de franquia);
- CARRO RESERVA (Carros, Utilitários e Caminhonetes): Por 30 dias. Padrão 1.0, com Ar/DH.

1.2 PARA O LOTE 02, AS COBERTURAS CONTRATADAS SÃO:

- CASCO 100% TABELA FIPE;
- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00;
- DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00;
- DANOS MORAIS: R\$ 150.000,00;
- DANOS MÉDICOS/HOSPITALARES: R\$ 50.000,00 POR PESSOA;
- APP/MORTE/INVALIDEZ: R\$ 50.000,00 POR PESSOA;
- GUINCHO E TAXI 24 HORAS COM KM ILIMITADO;
- VIDROS, FARÓIS, LANTERNA E RETROVISORES (sem cobrança de franquia);
- CARRO RESERVA (Carros, Utilitários e Caminhonetes): Por 30 dias. Padrão 1.0, com Ar/DH.

Especificações:

- DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS E CONDUTOR

CONFORME RESOLUÇÃO 11/2015 DETER/SC: ACIMA DE 20 PASSAGEIROS: 3.079.608,00;
k) DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS E CONDUTOR
CONFORME RESOLUÇÃO 11/2015 DETER/SC: ATÉ 20 PASSAGEIROS: 1.539.804,00;

Para efeito da elaboração de propostas e posterior emissão de apólices, o valor máximo da franquia dos seguros a ser levado em consideração pelas licitantes deverá ser o seguinte:

- a) Veículos de Passeio (Carros, Utilitários e Caminhonetes): R\$ 1.200,00.
- b) Veículos Pesados (Ambulâncias, Ônibus e Caminhões): R\$ 3.000,00.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se um gasto total aproximado de R\$ 231.186,55, levando em consideração o prêmio a ser pago, correspondente a 12 meses. Para o exercício 2024, pagar-se-á o valor proporcional.

5. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 10 anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14133/21.

No início da contratação e de cada exercício, a administração deverá atentar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, devendo, para tanto, ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Nos termos do artigo 106, I, da Lei 14.133/2021, destaca-se, as seguintes vantagens na vigência do contrato por 5 anos:

Diluição de custos e economia de escala, o que proporciona uma proposta de menor valor para a Administração Pública;

Redução das assimetrias informacionais acerca do contratado e da execução contratual;

Ampliação da competitividade;

Geração de estabilidade e economia pela amortização de investimentos;

Relacionamento duradouro, de parceria e de confiança; e

Redução dos custos processuais com sucessivas renovações.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Termo de Referência e demais documentos.

2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

3. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. A vedação de que trata o item 2, "b", justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

5. A vedação de que trata o item 2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica ou ainda,

6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas contidas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Todo benefício previsto Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º, do art. 18-E da referida lei.

9. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.

10. Além disso, o fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço. O não cumprimento de todas as obrigações e exigências resultará em advertência, multa, e conforme o caso, rescisão contratual.

11. Ainda deverá:

11.1 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

11.3 Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da contratada ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a contratante.

11.4 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

12. Quanto a qualificação da empresa, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

- b)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g)** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Caso a certidão não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão; Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

DECLARAÇÕES:

- h)** Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i)** Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- j)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- l)** Declaração de que o produto/serviço ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital;
- m)** Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

n) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), emitida através do endereço eletrônico

[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;) ;

o) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico

[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;) ;

p) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, informando o nome do representante/corretor credenciado, seu endereço, e-mail, telefone e número do CNPJ/CPF, declarando ainda que o mesmo estará à disposição 24hs e que, igualmente, esse profissional se responsabilizará, em caso de sinistro, pela realização de todos os procedimentos até a liberação do seguro, se o Município necessitar;

p.1 Justifica-se essa exigência afim de proporcionar a agilidade que qualquer sinistro demanda, facilitando assim o contato e demas procedimentos inerentes.

q) Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - que comprove a autorização/regularidade para atuar na área de seguro que é objeto desta licitação.

q.1 Justifica-se essa exigência na necessidade de comprovação de que a empresa está devidamente regular e apta a prestar os serviços objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA E PRAZO

Findado o processo licitatório, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) emitir em uma única apólice, por meio eletrônico com assinatura digital válida, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, e deverá constar, no mínimo:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Prêmios discriminados por cobertura;
- d) Limites de indenização por cobertura;
- e) Bônus, quando houver;
- f) Franquia aplicável.

A empresa a ser contratada deverá colocar à disposição do município uma central de comunicação para aviso de sinistro, que opere 24 horas por dia, durante os sete dias da semana, por toda a vigência contratual e da apólice. Esta central poderá operar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

Em caso de sinistros, após seu registro por um dos meios citados anteriormente, a empresa vencedora do certame terá, no máximo, cinco dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de reboque, no entanto, o prazo de atendimento máximo será de três horas, após o aviso de sinistro.

Quaisquer alterações (tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos) na apólice poderão ser solicitadas pelo município e processadas pela empresa vencedora, mediante endosso. Poderá ser solicitada, ainda mediante endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto da

contratação, durante a vigência da apólice. A emissão do endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 dias, a contar do pedido expresso.

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a Seguradora deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Caberá ao município, em qualquer dos itens, analisar e comparar o orçamento apresentado previamente, inclusive com outras seguradoras, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a contratada obrigada a aceitar a melhor proposta apresentada.

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Seguradora deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de "Z", número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo município à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

Ainda que a franquia não seja objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio), com objetivo de evitar a prática de "jogo de planilhas", não serão aceitas propostas cuja franquia esteja acima do valor estabelecido no item 4. Ainda, não serão aceitos valores de prêmio superior aos valores unitários cotados para cada lote.

No momento da licitação, os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes fornecidos pelo município, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores que as estabelecidas no item 4.

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município; prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista

regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral.

Após o pagamento da indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora, de forma que ela deve providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome do município junto aos órgãos pertinentes.

O seguro veicular a ser contratado deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo município.

Deverá ser facultado às empresas interessadas em ofertar o seguro a possibilidade de realizarem vistoria prévia dos veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por e-mail (do pregoeiro) ou ainda através do telefone: (49) 3454-3100, ocasião em que deverá ser combinado o local da vistoria. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo de 2 (dois) dias antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 3 (três) dias úteis antes do início do certame.

Caso não seja realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

A comunicação de sinistro poderá ser realizado a critério do município, não sendo fixado prazo para esta comunicação. Ocorrendo algum sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. Decorrido o prazo estabelecido e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

No caso de o sinistro resultar em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional. Já para o caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do município, não cabendo, pela Seguradora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro. Havendo descumprimento deste prazo, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros; na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo município e/ou por terceiros na

tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Recebimento

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos,

a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na lei 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**. O não parcelamento da contratação se apresenta não apenas como uma solução viável, como também recomendada. Em razão da similaridade dos serviços a serem fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, assim como da dificuldade operacional de se lidar com diversas apólices emitidas por seguradoras diferentes, o que dificultaria a gestão contratual e a fiscalização do contrato, entende-se por mais adequado que os itens sejam agregados em lote único. De forma adicional, o agrupamento em lote permite maior economia de escala na contratação, o que resulta em maior eficiência na contratação, aliada à economia do dinheiro público. Ainda, durante pesquisa realizada, constatou-se a utilização de lotes em diversos outros processos de seguro veicular realizados por outros entes da federação.

11. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. AMOSTRA

Não há necessidade.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

14. VISTORIA

É facultado às empresas interessadas em ofertar o seguro a possibilidade de realizarem vistoria prévia dos veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por e-mail (do pregoeiro) ou ainda através do telefone: (49) 3454-3100, ocasião em que deverá ser combinado o local da vistoria. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo de 2 (dois) dias antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 3 (três) dias úteis antes do início do certame.

Caso não seja realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

15. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização a cargo dos servidores abaixo identificados.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais,

quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. HAVERÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR?

- () Credenciamento
 () Sistema de Registro de Preços
 (x) Não - Contrato

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

CR 94 – 1.500.0000.0000

CR 20 – 1.500.1001.0001

CR 3 – 2.706.3110.3076

CR 8 – 1.501.0000.0000

CR 50 – 1.660.0000.0052

CR 12 – 1.500.0000.0000

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 884/23.

19. ASSINATURAS

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

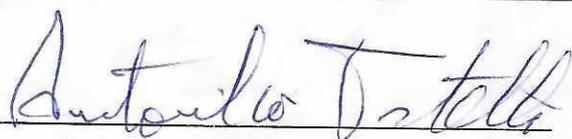
Sheila W. da V. Caron

Sheila W. da V. Caron
 Gestor do Contrato

Andresa Y. Holz

Andresa Talaska Holz
 Fiscal do contrato

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio



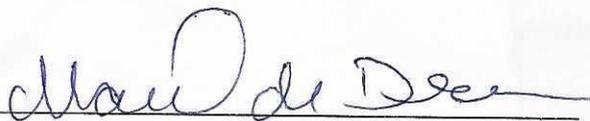
Antoninho Carlos Tortelli

Gestor do Contrato



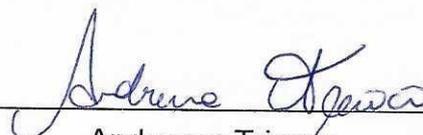
Eduardo Peretti

Fiscal do contrato

Secretaria de Assistência Social


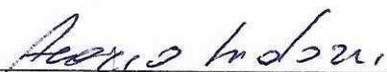
Marilde Dreon

Gestor do Contrato



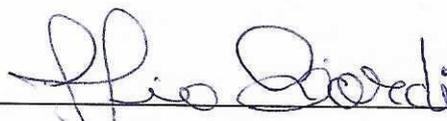
Andressa Triacca

Fiscal do contrato

Secretaria de Administração e Finanças


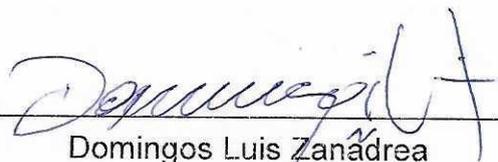
Acácio Molozzi

Gestor do Contrato



Helio Domingos Sordi

Fiscal do contrato

Fundo Municipal de Saúde


Domingos Luis Zanadrea

Gestor do Contrato



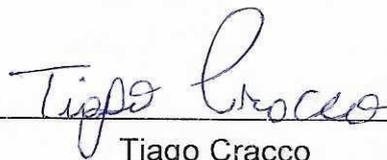
Vanessa Luana Dellazzari

Fiscal do contrato

Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo


Antoninho Carlos Tortelli

Gestor do Contrato

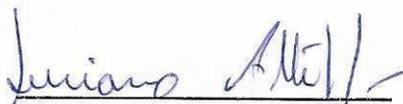


Tiago Cracco

Fiscal do contrato

Xavantina/SC, 24 de maio de 2024.

Aprovação da Autoridade Máxima:



LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito municipal